



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº. 041/2002

**SÚMULA:** Acrescenta dispositivo à Lei nº 018/2002 - das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado dispositivo no Anexo I, das Metas Prioritárias da Lei nº 018/2002 - que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, passando a conter as seguintes metas:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>PROGRAMA:</b>	<b>03 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>OBJETIVO:</b>	<b>Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.</b>		
Aquisição de veículos para atender as atividades administrativas.	P	Unidade	01

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>PROGRAMA:</b>	<b>06 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO</b>		
<b>OBJETIVO:</b>	<b>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado, bem como, capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico.</b>		
Reforma da Creche Municipal o Bichinho da Maçã.	P	M2	500
Aquisição de ônibus escolar.	P	Unidade	01

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>PROGRAMA:</b>	<b>10 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
<b>OBJETIVO:</b>	<b>Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.</b>		
Conclusão das obras do conjunto habitacional Flor do Campo.	P	Unidade	27
Construção do paço municipal, através de convênios ou pelo Programa Paraná Urbano, ou outro programa que vier a substituí-lo.	P	M2	500
Construção do Abatedouro Municipal, através de convênios ou pelo Programa Paraná Urbano, ou outro que vier a substituí-lo.	P	M2	120



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>PROGRAMA:</b>	<b>11 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA</b>		
<b>OBJETIVO:</b>	<b>Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, através de serviços executados pela Divisão de Serviços Rodoviários.</b>		
Construção de prédio para funcionamento do Pátio rodoviário municipal.	P	M2	700
Pavimentação de vias urbanas.	P	M2	7.000

**Art. 2º.** O Artigo 9º, da Lei nº 018/2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, passará a conter os seguintes Parágrafos:

**§ 1º.** - O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2003, conterá reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais.

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2003, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, mediante Decreto, independentemente do percentual estipulado no Art. 18, da Lei nº 018/2002 - LDO.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2002.

  
**MARCOS DE PAULA FARIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 25 / OUTUBRO / 2002

EDIÇÃO Nº 6.588